



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/83

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 10 (dez), da quadra nº 48 (quarenta e oito) do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 10 (dez), da quadra nº 48 (quarenta e oito), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, uma área de terra de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme requerimento da senhora FLORINDA OLGA BREIER, protocolado nesta Prefeitura sob nº 110/83, de 14 de fevereiro de 1983.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 10 (dez), com os seguintes limites e conformações:

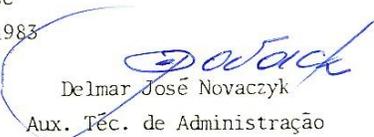
Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	15,00 m
2 - 3	-	24,00 m
3 - 4	-	15,00 m
4 - 1	-	24,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de fevereiro de 1983.

  
Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 14 de fevereiro de 1983

  
Delmar José Novaczyk  
Aux. Téc. de Administração